



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano XII - Edição nº 01675 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4F579AABC81069B5DBD4A992F2FE6513

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 233, DE 19 DE MAIO DE 2022 - INSTITUI O PROGRAMA MINHA CASA LEGAL E CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO EM ASSENTAMENTOS E HABITAÇÕES IRREGULARES EXISTENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/2017 E DA LEI MUNICIPAL 069, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**DECRETO Nº 233, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**Institui o Programa MINHA CASA LEGAL e cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Cafarnaum, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei Municipal 069, de 24 de novembro de 2021, e da outras providencias.**

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, nos usos das atribuições que lhe confere a Lei 13.465/2017 e com base no inciso V, art. 20 do Plano Diretor Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.465/2017, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares e no Plano Diretor do Município de Cafarnaum;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de iniciar imediatamente os trabalhos visando dar dignidade a importante parcela da população de Cafarnaum para obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa **MINHA CASA LEGAL**, cujo objetivo será oportunizar a importante parcela da população de Cafarnaum a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, no âmbito da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei Municipal 069/2021, que tratam da Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico;

**Parágrafo Único** - A Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva assegurar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a legislação para fins de habitação, podendo implicar, inclusive, em propor intervenções que visem melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

**Art. 2º** - Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico, doravante denominada Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

**§ 1º** - Define-se como ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social as áreas públicas ou articulares, ocupadas por assentamentos de população de baixa renda, podendo o Poder Público promover a Regularização Fundiária desses assentamentos irregulares.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

§ 2º - Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, dentre outras atribuições, efetuar o levantamento de dados, incluindo levantamento topográfico, cadastral, pesquisa dominial e possessória e demais dados necessários para o estudo dos assentamentos e a demarcação urbanística desses, nos termos da Lei Federal 13.465/17, de 07 de julho de 2009 e Lei Municipal 069/21, com o fito de promover a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Cafarnaum;

§ 3º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá promover ações que visem a regularização de parcelamentos e ou habitações irregulares não localizados em ZEIS.

§ 4º - **Nas regularizações de Interesse Específico, fica o interessado responsável por apresentar todos os documentos necessários à regularização do imóvel, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, ou Registro de Regularidade Técnica, projetos arquitetônicos e o devido pagamento das taxas municipais e cartoriais.**

**Art. 3º-** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá implementar as políticas públicas de habitação, com os seguintes objetivos:

**I** - assegurar o direito à moradia digna como direito social conforme definido no art. 6º da Constituição Federal;

**II** - proporcionar a integração das classes sociais no território;

**III** - possibilitar o acesso à terra urbanizada e à moradia à totalidade da população do Município, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população, em especial a de baixa renda, de modo a produzir equidade social no acesso à infraestrutura e acessibilidade;

**IV** - articular a política de habitação de interesse social, com as políticas sociais, visando ampliar a inclusão social das famílias beneficiadas;

**V** - promover a qualidade urbanística, habitacional e a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes ocupados por população de baixa renda;

**VI** - evitar novas ocupações por assentamentos habitacionais inadequados em toda extensão do Município, e nas áreas de risco, oferecendo alternativas habitacionais em locais apropriados e a destinação adequada dessas áreas;

**VII** - promover o levantamento topográfico das áreas, devendo tomar posse de imediato de todas as áreas livres e não invadidas, propondo a divisão dos terrenos em quantas áreas julgar necessário, para fins de assentamento, sem comprometimento do meio ambiente;

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**Art. 4º** - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a ser nomeada através de Portaria da Prefeita Municipal será composta pelos seguintes membros:

- I** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social;
- III** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças;
- IV** - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;
- V** - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- VI** - 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;
- VI** - 01 (um) representante da Secretaria de Meio-ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- VII** - 01 (um) representante do Setor de Tributos.
- VIII** - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde.

**§1º** - O representante da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças se responsabilizará pela Coordenação dos trabalhos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

**Art. 5º** - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária terá as seguintes atribuições, dentre outras:

- I** - estabelecer prioridades de trabalhos;
- II** - mobilizar a comunidade nas discussões dos problemas ambientais da localidade, solucionando-se e multiplicando as informações corretas acerca das causas, consequências e possibilidades do Poder Público e da comunidade;
- III** - fornecer subsídios para elaboração e implantação dos Planos de Urbanização e Regularização Fundiária, mediante:
  - a)** - elaboração do Cadastro Oficial de Moradores;
  - b)** - levantamento socioeconômico e da micro situação fundiária dos moradores;
  - c)** - levantamento da macro situação fundiária do local;
  - d)** - acompanhar e propor ações de fiscalização visando o controle de construções, reformas, ampliações e ocupações proibidas na área;

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

e) - fixar prazos e cronogramas para elaboração do plano de urbanização e regularização fundiária;

f) - elaborar seu Regimento Interno.

**IV** - contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente em assentamentos irregulares em Cafarnaum.

**V** - atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana no Município;

**VI** - constituir as bases para a instituição de uma política municipal de regularização fundiária;

**VII** - articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Governos Estadual e Federal, bem como dos grupos sociais envolvidos visando equacionar e agilizar os processos de Regularização Fundiária;

**VIII** - poderá solicitar junto às Secretarias Municipais providências e documentos que forem necessários;

**IX** - definir, em face dos levantamentos efetuados em conformidade com o estabelecido no art.63 do Plano Diretor, das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

**X** - emitir relatório mensal a Prefeita Municipal, dos procedimentos ou ações efetuadas.

**Art. 6º** - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá reunir-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre por seu coordenador.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)